**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021**

**Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Paraíso do Sul, e adere aos termos do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual, com publicações posteriores;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, de 15 de maio de 2021, que “institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Paraíso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** As medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no território do Município de Paraíso do Sul, observarão as normas e protocolos sanitários estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15/05/2021, que “institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências”.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**24 DE MAIO DE 2021.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG**

**Prefeito Municipal**